GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
23/06/25
Cidão da Telepar
Vereador - 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 18/06/25
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 94 **/2025**

SÚMULA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 7.291 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERIODO DE 2022 A 2025, 7.701 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E 7.712 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025.

Art. 1º Ficam inseridos para o exercício financeiro de 2025, na Lei Municipal nº. 7.291, de 29 de setembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 à 2025, na Lei Municipal nº. 7.701, de 11 de novembro de 2024 – Diretrizes Orçamentárias para 2025 e na Lei Municipal nº. 7.712, de 20 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para 2025 as seguintes ações e metas:

Órgão 26.04 Procuradoria Geral do Município

Órgão: 26.00 – Governo Municipal					
Unidade: 26.04 – Procuradoria Geral do Município					
Programa: 0035 – Assessoria Jurídica					
Função: 0003 – Essencial à Justiça					
Subfunção: 0092 – Representação Judicial e Extrajudicial					
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.758 - Manutenção de recursos destinados a execução das Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.	A	Emendas Executadas	%	100	10.000,00

Art. 2º Ficam abertos ao Orçamento Geral do Município, Créditos Adicionais Especiais, na importância total de **R$ 2.439.277,65 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
07.00 – Secretaria Municipal de Educação
07.01 – Secretaria Municipal de Educação
07.01.0012.0361.0054.2.758 – Manutenção de recursos destinados à execução das Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (2277 – 104 – C/331-8 – CX.ECON – 25% de Imp. Vinc. À Educação Básica).....R$ 25.000,00
4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (2278 - 104 – C/331-8 – CX.ECON – 25% de Imp. Vinc. À Educação Básica).....R$ 75.500,00

07.01.0012.0367.0056.2.758 – Manutenção de recursos destinados à execução das Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (2279 – 104 – C/331-8 – CX.ECON – 25% de Imp. Vinc. À Educação Básica).....R$ 80.000,00
4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (2444 - 104 – C/331-8 – CX.ECON – 25% de Imp. Vinc. À Educação Básica).....R$ 328.952,38

07.01.0012.0365.0058.2.758 – Manutenção de recursos destinados à execução das Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30 – Material de consumo (2280 – 104 – C/331-8 – CX.ECON – 25% de Imp. Vinc. À Educação Básica).....R$ 25.600,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (2281 – 104 – C/331-8 – CX.ECON – 25% de Imp. Vinc. À Educação Básica).....R$ 65.900,00
4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (2282 - 104 – C/331-8 – CX.ECON – 25% de Imp. Vinc. À Educação Básica).....R$ 48.500,00

08.00 – Secretaria Municipal de Saúde
08.01 – Fundo Municipal de Saúde
08.01.0010.0301.0015.2.758 – Manutenção de recursos destinados à execução das Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (2285 - 303 - C/601-5 Saúde/ Percent.Vinc.s/Receitas Impostos).....R$ 150.000,00
4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51 – Obras e instalações (2283 – 303 - C/601-5 Saúde/ Percent. Vinc.s/Receitas Impostos).....R$ 170.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (2284 – 303 - C/601-5 Saúde/ Percent. Vinc.s/Receitas Impostos).....R$ 139.452,38

08.01.0010.0302.0016.2.758 – Manutenção de recursos destinados à execução das Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.7.1 – TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.3.7.1.70 – Rateio pela participação em consórcio público (2287 – 303 - C/601-5 Saúde/ Percent.Vinc.s/Receitas Impostos).....R$ 636.786,19
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (2286 – 303 - C/601-5 Saúde/ Percent.Vinc.s/Receitas Impostos).....R$ 50.000,00
4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (2289 – 303 - C/601-5 Saúde/ Percent. Vinc.s/Receitas Impostos).....R$ 80.000,00

08.01.0010.0303.0017.2.758 – Manutenção de recursos destinados à execução das Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (2292 – 303 - C/601-5 Saúde/ Percent.Vinc.s/Receitas Impostos).....R$ 50.000,00

09.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
09.02.0008.0243.0051.2.758 - Manutenção de recursos destinados à execução das Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (2303 - 000 – Recursos Livres).....R$ 75.000,00

12.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
12.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
12.01.0018.0541.0023.2.758- Manutenção de recursos destinados a execução das Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica (2308 - 000 – Recursos Livres).....R$ 200.000,00

15.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
15.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
15.01.0023.0122.0068.2.758 - Manutenção de recursos destinados à execução das Emendas
4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (2365- 000 – Recursos Livres).....R$ 30.000,00

26.00 – Governo Municipal
26.04 – Procuradoria Geral do Município
26.04.0003.0092.0035.2.758 - Manutenção de recursos destinados a execução das Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.
4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (2445 - 000 – Recursos Livres).....R$ 10.000,00

33.00 – Secretaria Municipal de Cultura
33.01 – Secretaria Municipal de Cultura
33.01.0013.0392.0066.2.758 - Manutenção de recursos destinados à execução das Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (2341 - 000 – Recursos Livres).....R$ 20.000,00

37.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
37.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
37.01.0027.0812.0067.2.758 - Manutenção de recursos destinados à execução das Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30 – Material de consumo (2351 - 000 – Recursos Livres).....R$ 33.586,70
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (2350 - 000 – Recursos Livres).....R$ 100.000,00
4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (2349 - 000 – Recursos Livres).....R$ 45.000,00

Art. 3º Ficam abertos Créditos Adicionais Especiais, através de transposição de recursos orçamentários – incremento, na importância total de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, destinados às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Unidade Gestora: Fundação Municipal de Esporte e Cultura do Município de Cascavel
34.00 – Fundação Municipal de Esporte e Cultura do Município de Cascavel - FMEC
34.01 – Fundação Municipal de Esporte e Cultura do Município de Cascavel - FMEC
34.01.0004.0122.0082.2.758 - Manutenção de recursos destinados à execução das Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30 – Material de consumo (2325 - 001 – Recursos do Tesouro Descentralizado).....R$ 1.000,00
3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras (2324 - 001 – Recursos do Tesouro Descentralizados).....R$ 20.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica (2326 - 001 – Recursos do Tesouro Descentralizado).....R$ 29.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à execução dos dispostos nos artigos 2º e 3º decorrerão, no mesmo valor dos créditos adicionais Especiais, dos seguintes detalhamentos:

I - Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, previstas na Lei Municipal nº 7.712, de 20 de dezembro 2024, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, na importância de **R$ 2.439.277,65 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
05.00 – Secretaria Municipal de Finanças
05.01 – Secretaria Municipal de Finanças
05.01.004.0123.0008.2.737 – Manutenção de recursos destinados a proporcionar suporte para Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.
3.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (87 - 000 – Recursos Livres).....R$ 1.163.039,08
08.00 – Secretaria Municipal de Saúde
08.01 – Fundo Municipal de Saúde

08.01.0010.0302.0016.2.736 – Manutenção de recursos destinados a proporcionar suporte para Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.
3.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (476 - 303 – C/601-5 Saúde/ Percent.Vinc.s/Receitas Impostos).....R$ 1.276.238,57

II – Transposição por Decremento da dotação orçamentária, abaixo relacionada, prevista na Lei Municipal nº 7.712, de 20 de dezembro 2024, na importância de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, na seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
05.00 – Secretaria Municipal de Finanças
05.01 – Secretaria Municipal de Finanças
05.01.004.0123.0008.2.737 – Manutenção de recursos destinados a proporcionar suporte para Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.
3.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (87 - 000 – Recursos Livres).....R$ 50.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 11 de Junho de 2025.

Renato Silva
Prefeito Municipal

Fernando Antonio Scalon
Secretário de Planejamento e Gestão

Severino Folador
Secretário da Casa Civil

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe em sua Súmula: **ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 7.291 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERIODO DE 2022 A 2025, 7.701 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E 7.712 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025.**

A proposta legislativa objetiva a inclusão das emendas impositivas nas peças orçamentárias para o exercício 2025, bem como a abertura de Créditos Adicionais Especiais, com espeque no art. 42 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Cultura, Fundação Municipal do Esporte e Cultura do Município de Cascavel e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na importância total de **R$ 2.489.277,65 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).**

Tal solicitação tem por finalidade a adequação orçamentária das Secretarias e Órgãos da Administração Indireta que receberam indicativos de recursos através das emendas impositivas, visando à compatibilização com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Informamos que foram criadas ações, metas físicas e acréscimo de valores no total de R$ 2.489.277,65 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), sendo que os recursos financeiros são advindos de anulações de recursos das ações 2736 e 2737 (Manutenção de recursos destinados a proporcionar suporte para Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas) previstos na Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Saúde.

Estas, Senhor Presidente, são as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,

Renato Silva
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
Tiago Almeida
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - PR